



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.570/2020

Publicado DOM/ES, no dia
01/04/2020, nas páginas
378/379, Edição nº. 1486.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
ORIENTAÇÃO E ADMINISTRATIVAS
PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO
PELO SARS COV2 (COVID-19 – NOVO
CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE
SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos VII, VIII e XXVII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

b) o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

c) a Portaria nº 036-R, de 16 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

d) o Decreto Estadual nº 4597-R, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

e) o Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas, e dá outras providências;

f) o Decreto Estadual nº. 4604-R, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

g) o Decreto Municipal nº. 4.555, de 18 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São Roque do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Canaã, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

h) o Decreto Municipal nº. 4.564 de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares, administrativas e de orientação, para prevenção e enfrentamento do contágio pelo sars cov2 (covid-19 – novo coronavírus), no Município de São Roque do Canaã-ES

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das padarias do Município de São Roque do Canaã, no horário compreendido entre 5h às 16h, devendo providenciar acesso a população aos meios de prevenção e higienização com o oferecimento de lavatórios, sabonetes líquidos, álcool gel 70% (setenta por cento) e lenços de papel, bem como orientar e garantir que não haja aglomerações no interior e exterior do estabelecimento, assegurando o distanciamento impreterível de 1,5 metros (um metro e meio) entre os clientes, sob pena de fechamento do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento, sem prejuízo de demais punições administrativas, cíveis e criminais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

São Roque do Canaã – ES, 30 de março de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal